

Esta inscrição será feita nas mesmas condições das inscrições marítimas a que se refere o decreto-lei n.º 23:764, de 13 de Abril de 1934, e tornar-se-á definitiva pela aprovação do interessado no exame de que trata o n.º 1.º da presente portaria, para o que a Escola Náutica enviará à Direcção Geral da Marinha (Direcção da Marinha Mercante) uma relação dos indivíduos aprovados naquele exame, da qual conste o número da respectiva inscrição marítima e a capitania onde foi feita.

Ministério da Marinha, 14 de Outubro de 1943.—  
O Ministro da Marinha, *Manuel Ortins de Bettencourt*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Decreto-lei n.º 33:134

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º A administração e a exploração do aeroporto marítimo de Cabo Ruivo ficam a cargo da comissão administrativa criada pelo artigo 1.º do decreto-lei n.º 32:323, de 15 de Outubro de 1942, nos mesmos termos previstos nesse diploma, na parte aplicável.

§ único. Da comissão referida passam a fazer parte um representante da Administração Geral do Porto de Lisboa e um licenciado em ciências económicas e financeiras, que servirá de secretário contabilista.

Art. 2.º O director do aeroporto de Lisboa, na Portela de Sacavém, exercerá, em relação ao aeroporto marítimo de Cabo Ruivo, a competência que lhe é atribuída pelo decreto-lei n.º 32:323 e terá a coadjuvá-lo até dois adjuntos por cada um dos aeroportos.

§ único. As nomeações do director e dos adjuntos deverão recair sobre pilotos aviadores de reconhecida competência e serão feitas sobre proposta da comissão administrativa, apresentada mediante prévia consulta e parecer favorável do Conselho Nacional do Ar.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém

Paços do Governo da República, 14 de Outubro de 1943. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* —

*Adriano Pais da Silva Vaz Serra—João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.*

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### 11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado da Agricultura de 9 de Setembro findo, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foram autorizadas no orçamento do Ministério da Economia em vigor no corrente ano económico de 1943 as seguintes transferências de verbas:

#### CAPÍTULO 5.º

#### Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas

*Despesas com o material:*

Artigo 97.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material:

1) De imóveis:

Da alínea e) Estradas e caminhos . . . . .	19.722\$00
Da alínea f) Linhas telefónicas privativas . . . . .	11.000\$00
	<u>30.722\$00</u>

Para a alínea a) Prédios rústicos . . . . . 30.722\$00

*Pagamento de serviços e diversos encargos:*

Artigo 103.º — Outros encargos:

Do n.º 2) Prémios e condecorações:

Alínea b) Prémios em exposições e concursos . . . . . 2.000\$00

Do n.º 4) Subsídios a cofres ou organizações metropolitanas, coloniais ou estrangeiras:

Alínea c) Subsídios para exposições e concursos . . . . . 18.000\$00  
20.000\$00

Para o n.º 3) Despesas com serviços prestados na defesa preventiva contra fogos e extinção de incêndios . . . . . 20.000\$00

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública. 7 de Outubro de 1943.— O Chefe da Repartição, *Luiz de Albuquerque Bettencourt*.